

Edital nº 107/2011
Bolsas de Iniciação Científica
PIBIC/CNPq

Anelise Viapiana Masiero, Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, estabelece critérios de inscrições e seleção para obtenção de Bolsas de Iniciação em Pesquisa Científica (IC), em convênio com o CNPq, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq), regulamentada pela Resolução Normativa 017/CNPq, de 06 de junho de 2006. Este programa é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e à Iniciação à Pesquisa de estudantes de graduação do Ensino Superior.

1 – Objetivos Gerais

- Contribuir para a formação de recursos humanos para as atividades de pesquisa;
- Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

2 – Objetivos Específicos

2.1 Em relação à UNIPLAC:

- Incentivar a política de Iniciação Científica ;
- Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- Qualificar alunos de graduação para os programas de pós-graduação;

2.2 Em relação aos orientadores:

- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas, desenvolvimento tecnológico e inovação, profissional e artístico-cultural.

2.3 Em relação aos bolsistas:

- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3- Critérios para Participação:

3.1 Requisitos e Compromissos do Professor Orientador:

- a) Ser professor/pesquisador com titulação de doutor, com expressiva produção científica,

tecnológica ou artístico-cultural, nos últimos três anos (a partir de janeiro de 2008), divulgada nos principais veículos de comunicação da área, e em regime de trabalho com tempo integral (40h) e não estar afastado para formação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;

b) O orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação e, obrigatoriamente, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa, com grupo atualizado até o dia 16 de setembro de 2011;

b) Não possuir pendências com relatórios de pesquisa da UNIPLAC, ou com órgãos ou agências de fomento;

c) Ser docente da UNIPLAC, sendo vedada a orientação por professor convidado;

c) Em nenhuma circunstância um orientador poderá repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) aluno(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, O QUE INCLUI AFASTAMENTO PARA FORMAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MOTIVO, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de IC da UNIPLAC (PROPEPG);

d) O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

e) O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais e limitado a uma única substituição por Plano de Atividades durante a vigência do Programa;

f) Estar cadastrado na Plataforma de Currículo Lattes/CNPq com currículo atualizado até 16 de setembro de 2011;

g) O professor-orientador deverá conduzir o(s) bolsista(s) nas distintas fases da pesquisa e apresentação dos trabalhos concernentes;

h) Cada professor orientador poderá registrar até dois projetos de pesquisa diferentes ou, no caso de apenas um projeto, até dois Planos de Atividades vinculados a ele.

3.2 Requisitos e Compromissos do Aluno:

a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPLAC e manter rendimento escolar igual ou superior a “C” e assiduidade mínima de 75%, nos semestres cursados;

d) Não estar recebendo outra bolsa ou auxílio financeiro oferecido pela UNIPLAC, ou por outra entidade, para custeio de seu estudo, incluindo FIES;

e) Em caso de possuir outra bolsa e ter projeto de pesquisa aprovado neste Edital, o aluno deverá optar por uma das bolsas, sendo vedado o acúmulo destas;

f) Não possuir pendências com relatórios de pesquisa da UNIPLAC, ou com órgãos ou agências de fomento;

g) Estar adimplente financeiramente com a UNIPLAC até agosto de 2011;

h) Não ter sido comprovada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de projetos, denúncia de falsificação de documentos e/ou omissão de informações, atribuídas ao candidato em processos seletivos anteriores.

i) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

l) Estar cadastrado na Plataforma de Currículo Lattes/CNPq com currículo atualizado até 16 de setembro de 2011.

3.3. Outros compromissos dos Pesquisadores (Orientador e Bolsista)

a) Apresentar relatórios parciais e o relatório final à Pró-Reitoria de Pós-Graduação,

Pesquisa e Extensão, direcionados à Gestão da Pesquisa em datas que serão estabelecidas pela mesma;

- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas;
- c) Citar a fonte financiadora da pesquisa em publicações e apresentações de trabalhos oriundos do referido projeto de pesquisa;
- d) Apresentação obrigatória dos trabalhos desenvolvidos, na modalidade apresentação oral, durante a Mostra de Trabalhos de Iniciação à Pesquisa da UNIPLAC;
- e) Apresentar o relatório final em formato de artigo científico, seguindo normas de uma revista escolhida pelos autores;
- f) Cumprir com as demais atividades previstas nos termos de compromisso do aluno bolsista e professor orientador, como reuniões ordinárias da pesquisa, capacitação oferecida pela PROPEPG, orientação do projeto, entre outros.
- g) Os membros do projeto de pesquisa que descumprirem o disposto nos itens acima citados ficarão sujeitos ao enquadramento disciplinar e fixação das respectivas sanções aplicáveis, observado o disposto no Regimento Geral da UNIPLAC nos Art. 115 e 142, relativamente ao corpo docente e discente, respectivamente;

4 – Requisitos do Projeto de Pesquisa:

- a) Demonstrar mérito técnico-científico, viabilidade técnica e econômica;
- b) No caso de Projeto de Pesquisa que envolva seres humanos, informar o número de protocolo de encaminhamento junto ao Comitê de Ética em Pesquisa(CEP). A lista dos documentos necessários para encaminhamento ao CEP, encontram-se na página: <http://www.uniplac.net/cep>
- c) No caso de Projetos que envolvam estudo com animais informar, o número do protocolo junto a uma “Comissão de Ética no Uso de Animais” (CEUA).
- d) Estar de acordo com as orientações básicas para Projetos de Pesquisa vigentes na Universidade e ser preenchido em formulário específico disponível em: <http://www.uniplac.net/pesq>, contendo os seguintes itens:
 - Identificação;
 - Justificativa;
 - Problemática de pesquisa
 - Objetivos;
 - Questões de pesquisa ou hipóteses;
 - Referencial teórico;
 - Metodologia;
 - Resultados esperados;
 - Plano de trabalho detalhado e individualizado do bolsista com respectivo cronograma de execução;
 - Cronograma de atividades de pesquisa;
 - Previsão orçamentária;
 - Bibliografia consultada.
- e) Ser associado a projeto institucional de grupos de pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

5) Apresentação e envio das propostas:

5.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à PROPEPG, via setor de protocolo, até às 22h do dia 16/09/2011.

5.2. O projeto de pesquisa deverá contemplar os requisitos dispostos na alínea “d” do item 4 do presente Edital.

5.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido.

5.4. Documentos necessários:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- b) Duas (02) vias impressas do Projeto de Pesquisa (<http://www.uniplac.net/pesq>).
- c) Cópia magnética do Projeto de Pesquisa em CD;
- d) Duas vias (02) do Curriculum Vitae (padrão Lattes CNPq) do aluno, atualizado, devendo ser impresso apenas com as produções relativas aos últimos três anos;
- e) Duas vias do Curriculum Vitae (padrão Lattes CNPq) do professor orientador, atualizado, devendo ser impresso apenas com as produções relativas aos últimos três anos;
- f) Cópia autenticada pela Secretaria Acadêmica do Histórico Escolar de graduação do aluno;
- g) Termo de Compromisso assinado pelo bolsista e pelo orientador;
- h) Declaração de matrícula regular em curso de graduação da UNIPLAC em 2011/2;
- i) Declaração de não estar recebendo outra bolsa ou auxílio financeiro oferecido pela UNIPLAC, ou por outra entidade, para custeio de seu estudo, incluindo FIES;
- j) Declaração de não possuir pendências com relatórios de pesquisa da UNIPLAC, ou com órgãos ou agências de fomento;
- k) Declaração de estar adimplente financeiramente com a Fundação UNIPLAC até agosto de 2011;
- l) Declaração de não ter vínculo empregatício e possibilidade de dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

5.5. Todos os formulários (Ficha de Inscrição, modelo do Projeto de Pesquisa, Termo de Compromisso), encontram-se na página da pesquisa: <http://www.uniplac.net/pesq>.

5.6. A inscrição só se confirmará com a entrega de todos os documentos listados, sendo de inteira responsabilidade dos pesquisadores a entrega da documentação. O Anexo II deste edital, apresenta um *check list* para verificação da documentação.

5.7. Toda a documentação (item 5.4) deverá ser protocolada no Setor de Protocolo para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, em um envelope lacrado que deverá conter, na frente, a identificação da grande área do conhecimento segundo definições do CNPq, sem qualquer outra identificação e, em seu interior, contendo todos os documentos solicitados no item 5.4.

5.8. Cada professor orientador poderá registrar até dois projetos de pesquisa diferentes ou, no caso de apenas um projeto, até dois Planos de Atividades vinculados a ele. No caso de um mesmo projeto de pesquisa envolver a indicação de dois bolsistas, deverá haver, OBRIGATORIAMENTE, diferenciação nas atividades a serem executadas para cada bolsista, o que deverá estar evidenciado no Plano de Atividades, sob pena de ser anulada uma das solicitações.

5.9. Caberá ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho

acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

6 – Análise, seleção e distribuição das Bolsas:

6.1. A análise e seleção dos Projetos de Pesquisa serão realizadas por uma Comissão Científica Interna de Avaliação e Acompanhamento dos projetos nomeada por Portaria, bem como, pelo Comitê Externo constituído por pesquisadores bolsistas Produtividade em Pesquisa do CNPq.

6.2. No conjunto de critérios para a concessão de bolsas, serão considerados a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação, sua produção científica/acadêmica do orientador a partir de janeiro de 2008, usando-se como parâmetro os critérios do CNPq em cada área. Atualizações posteriores à data de submissão das propostas, 16 de setembro de 2011, serão desconsideradas na avaliação do Currículo Lattes/CNPq.

- Projeto de Pesquisa - (peso 40%)
- Perfil do orientador a partir da análise de seu Currículo Lattes/CNPq (peso 60%)

A pontuação final será dada pela média ponderada atribuída a cada item estabelecido acima, conforme a análise das Comissões Interna e Externa. Será utilizado Formulário de Parecer padrão para análise e emissão do parecer do Comitê. O parecer da Comissão Interna será registrado em Ata da Reunião, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não-recomendadas, com as respectivas notas. O resultado final da Comissão Interna será submetido à apreciação do Comitê Externo, que emitirá a decisão final sobre a sua aprovação.

7- Recursos Disponíveis para o Programa:

Serão disponibilizadas dez (10) bolsas de Iniciação Científica no valor estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pelo prazo de doze (12) meses.

8 – Substituição de Bolsista:

A substituição do bolsista poderá ser solicitada até o dia 10 de cada mês (com exceção do mês de dezembro em que a substituição deverá ser solicitada até o dia 1º), acompanhada de justificativa e indicação do novo bolsista.

9- Das Penalidades:

9.1 O projeto de pesquisa aprovado por este edital, com pendência no Comitê de Ética, terá trinta(30) dias, a contar da publicação da aprovação, para regularização junto ao referido comitê, **sob pena de cancelamento da bolsa.**

9.2. O acadêmico que não conseguir concluir seu projeto de pesquisa restituirá os valores referentes à bolsa recebida.

9.3. O orientador que não cumprir com suas obrigações ficará com pendências na PROPEPG e não poderá submeter a novos projetos enquanto não regularizar sua situação.

10- Dos Prazos:

- 10.1. Inscrição: 22 de agosto a 16 de setembro de 2011
- 10.2. Protocolo do Projeto de Pesquisa junto ao Comitê de Ética em Pesquisa: até 16 de setembro
- 10.3. Local de inscrição: Setor de Protocolo
- 10.4. Período de análise: 19 de setembro a 07 de outubro de 2011.
- 10.5. Início da execução dos projetos de pesquisa: até 14 de outubro de 2011.

11 - Impugnação dos Termos do Edital:

O prazo máximo para solicitação da impugnação dos termos do presente Edital será de 03 (três) dias úteis após a sua divulgação, dirigida a impugnação à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, mediante protocolo junto a Setor de Protocolo da UNIPLAC.

12 – Recursos:

- 12.1. O prazo máximo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados, dirigido o recurso à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da UNIPLAC, que o encaminhará imediatamente à Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa, que terá prazo máximo de 02 (dois) dias para emitir parecer sobre o recurso, encaminhando à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão que julgará o recurso.
- 12.2. Da decisão da Pró-Reitoria referente ao recurso de item 12.1 caberá, ainda, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência do recorrente, recurso ao CONSUNI como instância máxima recursal.
- 12.3. Os recursos previstos nos itens 12.1 e 12.2 deverão estar devidamente fundamentados pelo requerente, explicitando os aspectos discordantes, sem o que, serão indeferidos liminarmente.

13- Disposições Finais:

- 13.1. O não atendimento de algum dos itens previstos neste Edital implicará em não qualificação da proposta submetida pelo orientador.
- 13.2. A PROPEPG reserva-se o direito de resolver os casos omissos a este Edital.

Lages, 22 de agosto de 2011

Anelise Viapiana Masiero
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão